

**Edital 006/2022 – Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão,
Inovação e Internacionalização (PROPPEXII)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS INOVADORES
PARA PARTICIPAÇÃO NO CICLO DE MENTORIAS
DA “iDaí? - PRÉ-INCUBADORA”**

O Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), por meio da Coordenação do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo vinculado à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXII), torna público o presente Edital de fluxo contínuo de Seleção de Projetos de Negócios Inovadores, para participação no Ciclo de Mentorias da “iDaí? - Pré-Incubadora”.

DO CICLO DE MENTORIAS

ARTIGO 1º: O Ciclo de Mentorias da “iDaí? - Pré-Incubadora” é uma ação do Centro Universitário de Pato Branco voltada ao apoio, desenvolvimento e maturação de ideias inovadoras concebidas por discentes, egressos, docentes e técnicos administrativos do UNIDEP, através da realização de ciclos equity free¹ a serem definidos pelos organizadores deste Edital e executados por mentores internos e externos à instituição.

§1º - O objetivo do programa é o de contribuir para a geração de modelos de negócios funcionais e sustentáveis, fornecendo suporte metodológico e de mentorias especializadas, focando na formação de pessoas capazes de empregar o conhecimento adquirido ao longo do programa no dia a dia dos negócios, fomentando a constituição e o desenvolvimento de novos empreendimentos de base tecnológica.

§2º - O Centro Universitário de Pato Branco, bem como a Organização do Ciclo de Mentorias da “iDaí? - Pré-Incubadora”, não serão titulares nem terão participação

¹ Modelo de participação em programa que não exige porcentagem do negócio ou promessa de participação societária futura.

nas ideias e nos Projetos de Negócios Inovadores selecionados e desenvolvidos a partir do programa.

DA ELEGIBILIDADE

ARTIGO 2º: São elegíveis à participação na "iDaí? - Pré-Incubadora" Projetos de Negócios Inovadores, compreendidos como as ideias de empreendimentos nascentes cujas propostas se caracterizem pela inovação aplicada a modelo de negócios, a produtos ou a serviços ofertados, em áreas do conhecimento aderentes aos Cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo UNIDEP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão elegíveis à participação Projetos de Negócios Inovadores que se encontrem em Estágios de Maturidade de Ideação ou Prototipação, de acordo com o Índice de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*) detalhado no corpo do Anexo 1.

ARTIGO 3º: Os grupos/equipes que apresentarem Projeto de Negócio Inovador devem ser formados por pelo menos três integrantes, sendo obrigatória a participação de pelo menos um discente regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação ofertado pelo Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), OU de um egresso de curso de graduação ou de pós-graduação ofertado pela instituição, durante toda a vigência do programa.

§1º - Grupos em que não for registrada a participação de discente do UNIDEP, mas de egresso da instituição poderão submeter Projetos de Negócios Inovadores a este Edital, desde que a ideia tenha sido concebida pelo egresso em atividade formal proposta pelo UNIDEP quando ainda aluno da instituição. Essa informação deverá constar em seção específica do Projeto de Negócio Inovador, conforme detalhado no Anexo 1, e poderá ser verificada, a qualquer tempo, pelo UNIDEP, a partir, inclusive, da solicitação de documentos comprobatórios ao(s) autor(es) do projeto.

§2º - É recomendado, mas não obrigatório, que o Projeto de Negócio Inovador seja proposto por equipe multidisciplinar, podendo ser composta por discentes de diferentes cursos do UNIDEP; egresso(s), docente(s) e técnico(s)-administrativo(s) da instituição; e membros da comunidade externa, com expertises e de áreas

diversas, visando à complementaridade dos papéis e funções.

§3º - É obrigatório que a equipe seja composta em sua maioria (mas não exclusivamente) por integrantes da comunidade acadêmica do UNIDEP: discente, docente e/ou técnico-administrativo, incluindo a esse grupo os egressos de cursos de graduação e pós-graduação da instituição.

§4º - Serão considerados autores do Projeto de Negócio Inovador aqueles que tiverem seus nomes enumerados logo após o título do projeto submetido a partir de formulário de inscrição específico e informado no Art. 5º deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 4º: O Projeto de Negócio Inovador deve ser inscrito por apenas um de seus membros, eleito como líder, desde que seja considerado interessado legítimo, compreendido como uma das pessoas físicas que detenha a titularidade sobre o projeto, caracterizada por:

- a) Situação de criador ou cocriador da ideia mobilizada no projeto, ou da tecnologia, do produto, do serviço ou do modelo de negócios propostos; e
- b) Possuir vínculo formal de discente, docente ou técnico-administrativo do UNIDEP, ou ser egresso de curso de graduação ou pós-graduação do UNIDEP.

ARTIGO 5º: As inscrições se darão por meio do devido e completo preenchimento e envio de formulário disponível no link <https://bit.ly/editalidai22>, no qual deverá ser anexado o Projeto de Negócio Inovador proposto pelo grupo, seguindo o modelo disponível no Anexo 1.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Projeto de Negócio Inovador apresentado deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Indicação da equipe executora e de eventuais parcerias do projeto;
- b) Diferencial inovativo do projeto;
- c) Potencial de mercado e/ou impacto social (abrangência da inovação);
- d) Maturidade do projeto;
- e) Plano de trabalho.

ARTIGO 6º: Os membros do Projeto de Negócio Inovador inscrito são os exclusivamente responsáveis pelas informações submetidas em sua inscrição, devendo elas serem claras, precisas, verdadeiras e suficientes ao processo de avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Organização da "iDaí? - Pré-Incubadora" não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou instabilidades do sistema de inscrição e formulário. Em caso de verificada indisponibilidade generalizada, prejudicial ao processo seletivo, caberá à Organização, a seu exclusivo critério, optar por prorrogar o prazo ou aceitar outros meios de inscrição.

DAS VEDAÇÕES

ARTIGO 7º: É vedada:

- a)** A inscrição de mesmo Projeto de Negócio Inovador por mais de um interessado;
- b)** A participação, enquanto membro ou interessado legítimo, de uma pessoa em mais de um Projeto de Negócio Inovador submetido ao Edital corrente;
- c)** A inscrição de Projeto de Negócio Inovador que abranja, como interessado responsável pela inscrição ou membro de equipe, pessoa que tenha sido desclassificada da "iDaí? - Pré-Incubadora", como forma de penalidade.

ARTIGO 8º: Não terão seus méritos avaliados os Projetos de Negócios Inovadores que:

- a)** Não atendam aos requisitos de elegibilidade;
- b)** Estejam acompanhados por Projeto de Negócio Inovador que não atenda ao modelo estipulado por este Edital;
- c)** Conttenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita, imoral ou antiética, ou ainda em evidente violação a direito de terceiros;
- d)** Os autores tenham feito uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo no todo ou em partes do documento.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

ARTIGO 9º: Serão selecionados até 6 (seis) Projetos de Negócios Inovadores por semestre, melhor classificados, desde que atinjam a pontuação mínima final de 20 (vinte) pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de mais de 6 (seis) Projetos de Negócios Inovadores alcançarem a pontuação mínima para aprovação, a Organização, a seu exclusivo critério, poderá ampliar o número de aprovados.

ARTIGO 10º: O processo de avaliação será realizado pela Organização da "iDaí? - Pré-Incubadora", podendo envolver, a seu exclusivo critério, avaliadores qualificados por ela convidados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Observados os critérios formais do presente edital e anexo, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para avaliação dos Projetos de Negócios Inovadores.

ARTIGO 11º: Os Projetos de Negócios Inovadores serão avaliados em 5 (cinco) dimensões:

- a) Equipe Executora e Parcerias do Projeto;
- b) Diferencial Inovativo do Projeto;
- c) Potencial de Mercado e/ou Impacto Social (abrangência da inovação);
- d) Maturidade do Projeto;
- e) Qualidade do Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO ÚNICO: O peso das dimensões de avaliação será:

DIMENSÃO DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Equipe Executora e Parcerias do Projeto	10
Diferencial Inovativo do Projeto	15
Potencial de mercado e/ou impacto social (abrangência da inovação)	10

Maturidade do projeto	5
Qualidade do Plano de Trabalho	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

ARTIGO 12º: Os Projetos de Negócios Inovadores serão analisados por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores. O resultado da avaliação se dará pela média simples das avaliações de ambos os avaliadores.

ARTIGO 13º: A exclusivo critério da Organização, a fase de avaliação poderá contar com a realização de banca, previamente agendada e informada aos inscritos, a fim de que se promovam as arguições necessárias, sendo que a constituição da banca pode não se restringir aos profissionais que forem designados à avaliação efetiva do Projeto. O objetivo da banca será o de fornecer subsídios mais qualificados aos avaliadores, não sendo ela critério ou dimensão específica de avaliação.

ARTIGO 14º: Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada a seguir:

- a) Projeto com maior nota no critério Diferencial Inovativo do Projeto;
- b) Projeto com maior nota no critério Qualidade do Plano de Trabalho;
- c) Projeto com maior nota no critério Potencial de mercado e/ou impacto social (abrangência da inovação).

ARTIGO 15º: A pontuação final atribuída ao Projeto de Negócio Inovador será definitiva e irrecorrível.

ARTIGO 16º: Projeto de Negócio Inovador aprovado e partícipe de Ciclo anterior ao do Edital em curso poderá ter sua participação e permanência na "iDaí? - Pré-Incubadora" prorrogadas, mediante definição da Organização e a seu exclusivo critério, através de análise da necessidade e utilidade de manutenção do vínculo para o bom desenvolvimento do Projeto, bem como pelo interesse das partes

envolvidas. Quando da autorização pela Organização de continuidade da participação, o projeto e seus autores passam, automaticamente, a se submeter às regras do edital do Ciclo que se inicia.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 17º: Os serviços e atividades do Ciclo de Mentorias da "iDaí? - Pré-Incubadora" são de caráter gratuito aos participantes aprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer custos que os envolvidos nos Projetos de Negócios Inovadores selecionados incorram, tais como deslocamento, hospedagem, infraestrutura, materiais, equipamentos, mentorias e assessorias não fornecidas pelo programa, entre outros, serão de suas inteiras responsabilidades e não serão custeados ou ressarcidos em nenhuma hipótese pelo Organizador.

ARTIGO 18º: Ao se inscreverem no Ciclo de Mentorias da "iDaí? - Pré-Incubadora", os interessados se comprometem a:

- a)** Participar com diligência e dedicação de todas as atividades previstas e propostas ao longo do Ciclo;
- b)** Observar e respeitar todas as regras deste Edital e seu anexo;
- c)** Cumprir todas as atividades classificadas por este Edital e pela Organização do programa como obrigatórias;
- d)** Tratar com respeito e urbanidade a equipe da Organização, os mentores (internos ou externos à instituição), os demais participantes e todos os de alguma forma envolvidos no programa;
- e)** Entregar, no prazo estipulado e devidamente preenchidos, os relatórios de acompanhamento das atividades e do Projeto de Negócio Inovador, no formato disponibilizado pela Organização.

ARTIGO 19º: O Participante que desejar se desvincular individualmente de Projeto de Negócio Inovador submetido a este Edital, tanto em momento anterior à seleção do projeto ou após o efetivo ingresso no Ciclo, abrirá mão de sua participação na ideia e no projeto criados e desenvolvidos pelo grupo, reconhecendo que nada

poderá exigir, a título de direitos morais ou patrimoniais pelo Projeto que prosseguiu no Ciclo de Mentorias, dos integrantes restantes, bem como do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP) e da Organização - visto que estes dois últimos não titularizam ou participam da ideia e do Projeto de Negócio Inovador, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 1º deste Edital.

ARTIGO 20º: O Participante ou o grupo de participantes vinculado a um determinado Projeto de Negócio Inovador aprovado que contrariar alguma das disposições previstas neste Edital poderá ser penalizado com a desclassificação do Ciclo de Mentorias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da Organização, o Participante ou grupo de participantes previsto no *caput* poderá também ser impedido de participar de ciclos futuros do mesmo programa.

DOS DIREITOS DE IMAGEM

ARTIGO 21º: Os inscritos no processo de seleção, bem como os selecionados para participação no Ciclo de Mentorias concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e com os canais de comunicação da instituição, cedendo entrevistas e participando de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a "iDaí? - Pré-Incubadora" e o desenvolvimento de suas atividades dentro dele.

§1º - Os inscritos no processo de seleção, bem como os selecionados para participação no Ciclo concordam em ceder, sem qualquer contrapartida financeira, o uso de sua imagem para a "iDaí? - Pré-Incubadora", para fins de divulgação e promoção deste nos mais variados meios. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome dos participantes, nome comercial, logomarca, descrição do projeto e do empreendimento, vídeos, fotos e outro tipos de materiais ou informações submetidas no processo de inscrição, bem como os produzidos durante o processo seletivo ou no decorrer do Ciclo.

§2º - A cessão, prevista no parágrafo anterior, permite ao UNIDEP e à Organização

que utilize da imagem, informações e materiais sem necessidade de consulta prévia aos envolvidos, para fins de aprovação.

§3º - Uma vez apoiado por meio da "iDaí? - Pré-Incubadora", o Projeto de Negócio Inovador, incluindo as imagens, informações e materiais a ele vinculados, poderá ser citado como fruto de ação institucional do UNIDEP, a qualquer tempo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22: O Centro Universitário de Pato Branco e a Organização da "iDaí? - Pré-Incubadora" não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre participantes e/ou parceiros.

ARTIGO 23º: Dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail pos@unidep.edu.br.

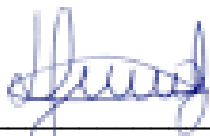
ARTIGO 24º: O presente Edital está integralmente disponível em sua versão mais atual no *website* www.unidep.edu.br/sites/inovacao.

ARTIGO 25º: No ato de inscrição, os inscritos atestam que leram e compreenderam o conteúdo deste Edital, aceitando-o integralmente.

ARTIGO 26º: Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Organização do Ciclo de Mentorias da "iDaí? - Pré-Incubadora".

ARTIGO 27ª: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de abril de 2022.



Douglas Henrique Batista
Coordenador do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo



Profª. Ma. Marielle Sandalovski Santos
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,
Inovação e Internacionalização (PROPPEXII)

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR

- a) A apresentação do Projeto de Negócio Inovador, de acordo com o formato descrito neste anexo, é OBRIGATÓRIA;
- b) Usar Fonte Arial 12 com espaçamento 1.5, respeitando os itens obrigatórios, com limite de no máximo 5 páginas, margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm e texto justificado. O arquivo deve ser enviado em formato PDF;
- c) O projeto deve iniciar com o título centralizado em caixa alta, no início da página, seguido pela indicação, em itálico, do nome completo dos autores do projeto e, então, dos demais itens obrigatórios do projeto;
- d) O projeto NÃO deve ter capa.

ITENS OBRIGATÓRIOS

TÍTULO DO PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR

Inserir, em itálico, o(s) nome(s) completos do(s) autor(es). Antes do nome, indicar: titulação acadêmica (caso possuir; Esp.; Me.; Dr.), instituição de origem.

Exemplo: Me. André Ramires Pereira

1 EQUIPE EXECUTORA E PARCERIAS DO PROJETO

Indicar a partir do quadro a seguir quem são os integrantes da equipe executora e qual o papel de cada um no projeto. Inserir a quantidade de linhas necessárias para apresentar cada um dos integrantes da equipe e, se houver necessidade, abaixo do quadro, complementar com informações adicionais.

Quadro 1 – Equipe executora do Projeto de Negócio Inovador

Nome completo dos integrantes da equipe executora	Vínculo Institucional com o UNIDEP (Aluno; egresso; docente; técnico administrativo; comunidade externa)	E-mail	Celular	Função / Papel no projeto de negócio inovador
			()	
			()	
			()	

Identificar, caso houver(em), instituição(ões) que irá(ão) apoiar o projeto ou auxiliar na execução das atividades, descrevendo as responsabilidades de cada parte.

Mencionar se o projeto é fruto de cooperações/acordos de parceria com empresas/terceiros e se o produto/processo desenvolvido atende às necessidades de alguma empresa/organização etc.

Grupos em que não for registrada a participação de alunos do UNIDEP, mas sim de egresso(s) da instituição deverão indicar em que momento (curso; disciplina; professor orientador) a ideia foi concebida, conforme previsto no Edital de Seleção de Projetos de Negócios Inovadores para a "iDaí? - Pré-Incubadora". Essa informação poderá ser verificada, a qualquer tempo, pelo UNIDEP, a partir, inclusive, da solicitação de documentos comprobatórios ao(s) autor(es) do projeto.

2 DIFERENCIAL INOVATIVO DO PROJETO

Descrever o diferencial inovativo do projeto, apresentando o problema técnico a ser resolvido, objetivos, justificativa, detalhes técnico-científicos da solução e vantagens em relação ao estado da técnica (soluções similares e diferencial).

Será avaliado neste item se o Projeto apresenta (somar cada um dos itens

abaixo):

- O problema que pretende solucionar: até 5 pontos
- Justificativa e detalhes técnico-científicos da solução: até 3 pontos.
- O diferencial do projeto em relação a soluções similares e potencial inovativo: até 10 pontos (alto potencial, 7 pontos; médio potencial; 5 pontos; baixo potencial, 2 pontos; não se consegue perceber potencial a partir das informações apresentadas: 0 pontos)

3 POTENCIAL DE MERCADO E/OU IMPACTO SOCIAL

Apresentar neste item o potencial de mercado e/ou impacto social do Projeto de Negócio Inovador. Indicar se o projeto será desenvolvido para atender a uma empresa em específico, a um setor produtivo, à comunidade regional, nacional ou globalmente.

Nesse item será avaliado o potencial de abrangência da inovação:

- Global (usado por inúmeras empresas ou pessoas): 5 pontos;
- Somente para um nicho de mercado ou segmento restrito da população (poucas empresas ou demanda regional): 3 pontos
- Restrito a uma empresa/comunidade interna ou demanda local: 2 pontos
- Não tem abrangência/somente uso pessoal: 0 pontos

4 MATURIDADE DO PROJETO

Indicar o estágio de desenvolvimento (maturidade) do projeto conforme o Índice de Maturidade Tecnológica (*Technology ReadinessLevel – TRL*), abaixo colacionado, apresentando justificativa plausível para tanto. Inserir apenas o número do índice, características e justificativa.

Índice	Características	Estágio de maturidade

0	Ideia Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Prototipação
5	Protótipo de larga escala Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Nesse item será avaliado o estágio de maturidade do projeto de inovação:

- Índice 5 ou 4 = 5 pontos
- Índice 3 = 4 pontos · Índice 2 = 3 pontos
- Índice 1 = 2 pontos
- Índice 0 = 1 ponto

5 PLANO DE TRABALHO

Descrever a metodologia de trabalho a ser empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Detalhar as etapas do projeto, de acordo com os objetivos propostos e com o período de execução.

O plano de trabalho deve contemplar a sequência de passos e os respectivos meses de execução.

Nesse item será analisado se o projeto, dentro do tempo previsto no cronograma, tem potencial para atender aos objetivos propostos, observando a seguinte escala:

- Sequência detalhada e com cronograma: 10 pontos
- Sequência com pouco detalhamento e cronograma: 7 pontos
- Sequência com simples apresentação de etapas (sem detalhamento) e cronograma: 4 pontos
- Não apresenta sequência de passos e/ou cronograma: 0 pontos

6 REFERÊNCIAS

Elemento obrigatório. Deve-se seguir as regras estabelecidas pela NBR 6023. As referências são listadas em ordem alfabética, iniciando com o sobrenome do autor da obra.

Todas as citações feitas no texto devem ser referenciadas.